

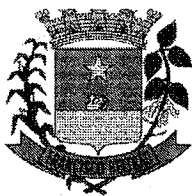


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO 1DOC Nº 35.151/2022
PROCESSO SISTEMA Nº 1122/2022

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	181/2022
REFERENTE	Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento. PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS	
EMISSÃO	12 DE DEZEMBRO DE 2022	



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Manutenção Corretiva no Gerador de Energia da UPA 24 Horas

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Dispensa para MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GERADOR DE ENERGIA LOCALIZADO NA UPA 24 HORAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente termo de dispensa para manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, responsável pela distribuição da energia captada da Copel para a unidade.

Após vários testes foi verificado que o Contator, peça responsável pelo envio dessa energia estava queimado, sendo necessário a substituição do mesmo, para não sobrecarregar o gerador pequeno que é acionado na falta dessa transmissão de energia.

Considerando que trata-se de um gerador de grande porte, poucas empresas da região costumam dar assistência, onde conseguimos apenas dois orçamentos de prestadores, os quais seguem anexados.

Dessa forma, faz-se necessária esta dispensa de licitação, onde os preços apresentados pelas empresas estão dentro da pesquisa realizada na internet.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

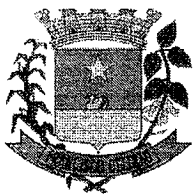
Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, visto que o serviço a ser realizado engloba a mão de obra, deslocamento e peça a substituir.

4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não se aplica.

5 - LOCAL, FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O serviço, objeto desta dispensa de licitação, deverá ser executado na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, localizada na Avenida Natalino Faust, nº 1510, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde, do Município de Francisco Beltrão.



6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O serviço deverá ser efetuado, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva Nota de empenho.

A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**.

O serviço será acompanhado pelo eletricitista da Secretaria de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A peça a ser instalada poderá ser rejeitada, quando em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência com base no orçamento apresentado, devendo ser substituída no prazo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar a manutenção em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DO CONTRATANTE:

- acompanhar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

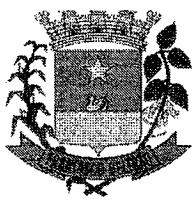
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da peça instalada com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja regularizado;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Lote 1 – Manutenção Corretiva no Gerador de Energia da UPA 24 Horas

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA VENCEDORA
01		Manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, incluindo mão de obra, deslocamento e 01 unidade de contator ABB AF 265/30.	1	S	11.300,00	11.300,00	Aglacir Lovatel & Cia. Ltda.
TOTAL GERAL						11.300,00	

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 11.300,00
(Onze mil e trezentos reais)

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 494 – UPA 24 Horas.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Jurandir Corte, eletricitista da Secretaria de Saúde, cujo CPF nº 553.563.629-00, telefone (46) 3523-2136, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 28/11/2022
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla Schroeder
- Telefone para Contato: (46) 3520-2311
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5

12 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 28/11/2022

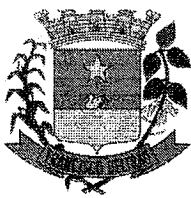
Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.





13 – ANEXOS:

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Documentação da Empresa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72CB-AD2E-51E4-A12D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 28/11/2022 10:25:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 28/11/2022 11:35:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 28/11/2022 15:09:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/72CB-AD2E-51E4-A12D>



AL MANUTENÇÕES, AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL.

Rua Piratuba, 90, Jardim Floresta – Francisco Beltrão/PR –

CEP: 85.603-780

CNPJ: 30.819.762/0001-85 / ALVARÁ MUNICIPAL: 857/2018

TELEFONE: (46) 3527-3301 / (46) 9 9932-4975

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2022.

Proposta nº 22085

A/C UPA – Francisco Beltrão/PR

1- ESCOPO DE FORNECIMENTO

Substituição de contator transferência do gerador, incluso:

- 01 und. - Contator ABB AF 265/30;
- Mão de obra e deslocamento.

TOTAL ESCOPO DE FORNECIMENTO	R\$11.300,00
-------------------------------------	---------------------

2- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Após finalização do serviço.

3- VALIDADE DA PROPOSTA: 5 dias.

UPA - FB

AL Manutencões

Junior Fernando Acker ME.
 Rua: Araucária, 207 - Loteamento Caeté
 Dois Vizinhos - Paraná
 CNPJ: 23.944.513/0001-56

DADOS DO CLIENTE

UPA FRANCISCO BELTRÃO ()
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

ORÇAMENTO N°.**0210/2022****DETALHAMENTO DO PEDIDO**

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
PRD030	Contactora ABB - AF265/30	1,0	unid.	R\$ 10.980,00	R\$ 10.980,00
PRD124	Mão de obra	1,0	und.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 12.980,00
DESCONTO	0,0% R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (SEM FRETE)	R\$ 12.980,00
CUSTOS COM TRANSPORTE (FRETE)	R\$ 0,00
ORÇAMENTO FINAL	R\$ 12.980,00

OBSERVAÇÕES

Cotação referente a troca de contactora com defeito do grupo gerador Stemac.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2022.

JUNIOR FERNANDO ACKER

CNPJ:23.944.513/000156 . (46)9978-2817, (46)9139-6375

Você ganhou **Frete Grátis*** + 10% OFF no boleto.

Busque por nome ou código (Mínimo de 3 caracteres)

Entre ou Cadastre-se



- Todos os Departamentos
- Pneus**
- Ferramentas Elétricas**
- Geradores**
- Cultivo e Semeadura**
- Vem ser Lojista**
- Blog**

Home > Materiais Elétricos > Industrial, Automação e Controle > Contatores

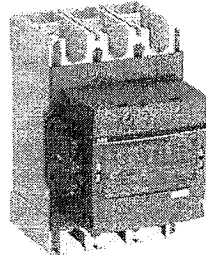


ABB | Cód. 6086

**Contator 265A
AF265-30-11-13
- 1NA+1NF 100-
250 Vca/cc -
ABB - 6086 -
Unitário**

[Saiba mais detalhes do produto](#)

5 UNIDADES

Vendido e entregue por:

[RH Materiais Elétricos](#)

Origem:

Campo Bom - RS

R\$ 8.185,34

ou 12x de R\$ 727,26 com juros

[Ver mais formas de pagamento](#)

*este valor R
refere-se
somente
a 7000*

Descrição

Informações técnicas

Avaliação

Prazo e valor do frete

Informações do produto

CEP de entrega

Continuar

Descrição

Principais Características:

- A bobina de controle eletrônico oferece múltiplos benefícios em relação às alternativas convencionais, utilizando a tecnologia AF, os contatores estabelecem um novo padrão na indústria.

BENEFÍCIOS:

- A bobina reduz em torno de 80% do consumo, o que significa um aumento significativo na eficiência.

- A tecnologia A

- Otimiza sua lo

produtos com qt

Esta é uma loja 100% segura. Utilizamos cookies para proporcionar mais facilidade no momento de sua compra e experiência de navegação. Confira os detalhes na nossa Política de Privacidade

Adicionar e finalizar

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Até 560 kW – 400 VAC trifásico, 900 hp – 480 V e 2650 A ou 690 VAC monofásico, 2700 A - uso geral;
- Conexões do tipo parafuso, por mola ou conexão para terminal olhal;
- Supressores de surto incorporados;
- Conjuntos de conexão e unidade de intertravamento para dispositivos de partida do tipo reversão ou estrela-triângulo para montagem fácil, rápida e segura de dispositivos de partida;
- Contatos espeelhados mecanicamente conectados.

Informações técnicas

Marca	ABB
Código do Produto	6086
NCM	85364900
Corrente Nominal	400 A (AC-1) / 265 A (AC-3)
Potência Nominal	160 kW (440 Vca)
Tensão	100-250 V (Vca/Vcc) / 1000 Vca (Maxima de Operação)
Quantidade de Polos	2
Observações	Contatos Auxiliares - 1NA + 1NF

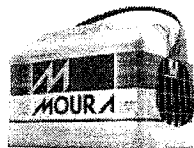
Avaliações do produto



Seja o primeiro a avaliar este produto!

☆ Avaliar este produto

Baixaram de Preço



Cód. 22199

Bateria 60 Amperes - M60GD - Moura - 22199

Cód. 8127

Pneu Pass - R14 175/70 R4/88T -

Cód. IC.EM.W6.BK.01

Estação Meteorológica Inteligente

Esta é uma loja 100% segura. Utilizamos cookies para proporcionar mais facilidade no momento de sua compra e experiência de navegação. Confira os detalhes em nossa Política de Privacidade

Acabou a oferta

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
 AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA
 CNPJ Nº 30.819.762/0001-85
 NIRE 41209001147

Por este instrumento particular:

Aglacir Lovatel, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresário, nascido em 05/03/1964, natural de Erval Velho, estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 554.372.229-04 e portador da carteira de identidade R.G. nº 4.072.759-0, órgão expedidor SESP/PR, expedida em 14/07/2006, com domicílio e residência na Rua Piratuba, nº 90, bairro Jardim Floresta, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.603-780, e

Clarice Hammes Lovatel, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresária, nascida em 15/10/1968, natural de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CPF nº 588.735.979-04 e portadora da carteira de identidade R.G. nº 5.598.788-2 expedida em 06/01/1989, órgão expedidor SESP/PR, com domicílio e residência na Rua Piratuba, nº 90, bairro Jardim Floresta, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.603-780, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de Aglacir Lovatel & Cia Ltda, com sede e foro na Rua Piratuba, nº 90, bairro Jardim Floresta, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.603-780, com registro na JUCEPAR sob o número 41209001147 arquivado em sessão do dia 18/03/2019 e inscrito no CNPJ nº 30.819.762/0001-85, resolvem alterar e consolidar o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o objeto social que passa ser o seguinte: Serviços de instalação e manutenção elétrica em máquinas e equipamentos e em transformadores e geradores elétricos e o comércio varejista de material elétrico.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração contratual.

Cláusula Terceira: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o(a)s sócio(a)s RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações contratuais que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado
 AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA
 CNPJ Nº 30.819.762/0001-85
 NIRE 41209001147



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 09:36 SOB Nº 20194779793.
 PROTOCOLO: 194779793 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904285107. NIRE: 41209001147.
 AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

F: 499276-8
 164622-2
 357472-5

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
 AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA
 CNPJ Nº 30.819.762/0001-85
 NIRE 41209001147

Por este instrumento particular:

Aglacir Lovatel, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresário, nascido em 05/03/1964, natural de Erval Velho, estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 554.372.229-04 e portador da carteira de identidade R.G. nº 4.072.759-0, órgão expedidor SESP/PR, expedida em 14/07/2006, com domicílio e residência na Rua Piratuba, nº 90, bairro Jardim Floresta, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.603-780, e

Clarice Hammes Lovatel, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, empresária, nascida em 15/10/1968, natural de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CPF nº 588.735.979-04 e portadora da carteira de identidade R.G. nº 5.598.788-2 expedida em 06/01/1989, órgão expedidor SESP/PR, com domicílio e residência na Rua Piratuba, nº 90, bairro Jardim Floresta, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.603-780, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de Aglacir Lovatel & Cia Ltda, com sede e foro na Rua Piratuba, nº 90, bairro Jardim Floresta, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.603-780, com registro na JUCEPAR sob o número 41209001147 arquivado em sessão do dia 18/03/2019 e inscrito no CNPJ nº 30.819.762/0001-85, resolvem consolidar o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de: Aglacir Lovatel & Cia Ltda.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Piratuba, nº 90, bairro Jardim Floresta, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.603-780.

Cláusula Terceira: O objeto social é de: Serviços de instalação e manutenção elétrica em máquinas e equipamentos, em transformadores e geradores elétricos e o comércio varejista de material elétrico.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, sendo assim distribuídos entre os sócios a seguir:

Sócios:	Quant. de cotas	Valor em R\$:	Part. %
Clarice Hammes Lovatel	10.000	10.000,00	50,00 %
Aglacir Lovatel	10.000	10.000,00	50,00 %
Soma	20.000	20.000,00	100,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 09:36 SOB Nº 20194779793.
 PROTOCOLO: 194779793 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904285107. NIRE: 41209001147.
 AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
 AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA
 CNPJ Nº 30.819.762/0001-85
 NIRE 41209001147

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 26 de junho de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio Aglacir Lovatel com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual e isoladamente do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(a) outro(a) sócio(a).

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Flavio



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 09:36 SOB Nº 20194779793.
 PROTOCOLO: 194779793 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904285107. NIRE: 41209001147.
 AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 3

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUICAO
 AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA
 CNPJ Nº 30.819.762/0001-85
 NIRE 41209001147

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

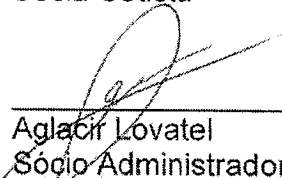

Cláusula Décima Quarta: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se enquadra como Microempresa cfe. o disposto nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 (uma) via.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 2 de setembro de 2019.

 
 Clárice Hammes Lovatel
 Sócia Cotista

 
 Aglaçir Lovatel
 Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 09:36 SOB Nº 20194779793.
 PROTOCOLO: 194779793 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904285107. NIRE: 41209001147.
 AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Carneiro - Tabelião
 Rua Tenente Carrasco, 1990 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83041-610 - Telefone: (41) 3555-6260

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 AGLACIR LOVATEL
 CLARICE RAMIRES LOVATEL

Em test. de da Verdade Dou. F. Francisco Beltrão - PR 03 de
 Setembro de 2019

ESCREVENTE: LIZANDRA CORREA ANTONINI
 R\$22,28 + R\$0,80
 vFOjT . qkCKK . tqTFR . Xb2xM . u7r2z - Confira em:
<http://funarpen.com.br>

QUANTO A EMISSÃO DO DOCUMENTO NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDICADOR DE AUTENTICIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 09:36 SOB Nº 20194779793.
 PROTOCOLO: 194779793 DE 11/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904285107. NIRE: 41209001147.
 AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CONTRA SANGUINADO HABILITADO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1688910457

Nome: **ACELACIR LOVATEL**

Doc. Identific. (RG) - SUSEP - PR: **4072758-0**

Data Nascimento: **05/03/1964**

Endereço: **OSVELDO LOVATEL**
ANGELINA LOVATEL

CPF: **00344245958**

Válida até: **20/08/2023**

Em vigor desde: **09/05/1984**

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1688910457

Local: **FRANCISCO BELTRÃO, PR**

Data Emissão: **20/08/2018**

Assinatura: *[Assinatura]*

Paraná

55884516300
 28914801630

DADOS BANCÁRIOS
AGLACIR LOVATEL E CIA LTDA.
CNPJ 30.819.762/0001-85



BANCO SICOOB
AG 4342
CNT 27.378-3
PIX 30.819.762/0001-85

BANCO SICREDI
AG 0740
CNT 09768-5
PIX almanutencoes@outlook.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA
CNPJ: 30.819.762/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:24 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **FF7B.9670.24B6.52AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº43655/2022

RAZÃO SOCIAL: AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA

CNPJ: 30.819.762/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 308383

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20191027

ENDEREÇO: R PIRATUBA, 90 - L 09 Q 708 - JD FLORESTA CEP: 85603780 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 04/11/2022

DATA DE VALIDADE: 03/05/2023

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES: PARCELAMENTO NO SIMPLES REGULAR

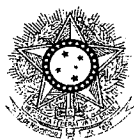
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2ZZX28ETQA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE: AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA

PROTOCOLO: 11.247/2022

EMITIDA POR: DEBORA KRISTINIUK - Em: 04/11/2022 - 14:07:14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.819.762/0001-85
Certidão n°: 29279464/2022
Expedição: 05/09/2022, às 14:26:02
Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.819.762/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.819.762/0001-85
Razão Social: CLARICE HAMMES LOVATEL
Endereço: R PIRATUBA / JARDIM FLORESTA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2022 a 09/01/2023

Certificação Número: 2022121102072275127551

Informação obtida em 12/12/2022 09:39:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.819.762/0001-85

Razão Social: CLARICE HAMMES LOVATEL

Endereço: R PIRATUBA / JARDIM FLORESTA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2022 a 02/12/2022

Certificação Número: 2022110302374588503593

Informação obtida em 07/11/2022 09:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028193493-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.819.762/0001-85**
Nome: **AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2023 - Fornecimento Gratuito.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	35151/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 11.300,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 1001: Saúde para nossa gente – Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6130	08.006	10.302.1001.2.051	3.3.90.39.17.00	494	2.000.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 06/12/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B09-64FA-6156-2CA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 06/12/2022 09:59:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7B09-64FA-6156-2CA2>

Proc. Administrativo 5- 35.151/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 07/12/2022 às 17:28:18

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMS-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GERADOR DE ENERGIA DA UPA 24 HORAS - 11.300,00

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1617_2022_Proc_35151_Fase_Interna_Dispensa_servicos_de_manutencao_corretiva_no_gerador_de_energia_da_UPA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1617/2022

PROCESSO Nº : 35151/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GERADOR DE ENERGIA DA UPA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Aglacir Lovatel & Cia Ltda** para a manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, responsável pela distribuição da energia captada da Copel para a unidade, ao custo máximo de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Conta Bancária, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

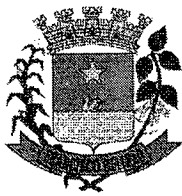
2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

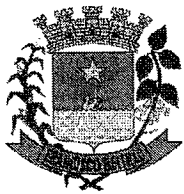
Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

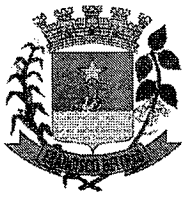
2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a necessidade de manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, responsável pela distribuição da energia captada da Copel para a unidade, em vista da necessidade de substituição do Contator de energia queimado, para não sobrecarregar o gerador pequeno que é acionado na falta dessa transmissão de energia;
- (iii) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Junior Fernando Acker ME (R\$ 12.980,00), Aglacir Lovatel & Cia. Ltda (R\$ 11.300,00), sendo justificada a ausência de terceiro orçamento pela escassez de empresas do ramo. Assim, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA** para a manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, responsável pela distribuição da energia captada da Copel para a unidade, ao custo máximo de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0196-A424-93EB-8D83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 07/12/2022 17:28:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0196-A424-93EB-8D83>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.

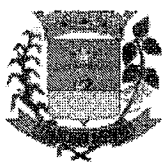
O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022
PROCESSO Nº 1122/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento., de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA (AL MANUTENÇÕES, AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL)
CNPJ: 30.819.762/0001-85

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	85078	Manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, incluindo mão de obra, deslocamento e 01 unidade de contador ABB AF 265/30.	11.300,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 181/2022: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Justifica-se o presente termo de dispensa para manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, responsável pela distribuição da energia captada da Copel para a Unidade.

Após vários testes foi verificado que o Contator, peça responsável pelo envio dessa energia estava queimado, sendo necessário a substituição do mesmo, para não sobrecarregar o gerador pequeno que é acionado na falta dessa transmissão de energia.

Considerando trata-se de um gerador de grande porte, poucas empresas da região costumam dar assistência, onde conseguimos apenas dois orçamentos de prestadores, os quais seguem anexados.

Dessa forma, faz-se necessária esta dispensa de licitação, onde os preços apresentados pelas empresas estão dentro da pesquisa realizada na internet

O serviço será acompanhado pelo eletricista da Secretaria de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A peça a ser instalada poderá ser rejeitada, quando em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência com base no orçamento apresentado, devendo ser substituída no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6130	08.006	10.302.1001.2.051	3.3.90.39.17.00	494

Origem dos recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação: Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Pessoa Jurídica: AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA (AL MANUTENÇÕES, AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 30.819.762/0001-85, estabelecida na Rua Piratuba nº 90, Bairro Jardim Floresta - CEP: 85.603-780, no Município de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2022

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 181/2022, em 12 de dezembro de 2022

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Especificações

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
568	Contratação de Serviço	12/12/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	1121/2022	
Local			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL ATESTADA E TESTES FUNCIONAMENTO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
UPA 24 HORAS - Avenida Natalino Faust, nº 1510, Bairro Luther King		120 Dias	

Descrição:

Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.

Justificativa:

Justifica-se o presente termo de dispensa para manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, responsável pela distribuição da energia capatada da Copel para a unidade.

Após vários testes foi verificado que o Contador, peça responsável pelo envio dessa energia estava queimado, sendo necessário a substituição do mesmo, para não sobrecarregar o gerador pequeno que é acionado na falta dessa transmissão de energia.

Considerando que trata-se de um gerador de grande porte, poucas empresas da região costumam dar assistência, onde conseguimos apenas dois orçamentos de prestadores, os quais seguem anexados.

Dessa forma, faz-se necessária esta dispensa de licitação, onde os preços apresentados pelas empresas estão dentro da pesquisa realizada na internet

O serviço será acompanhado pelo eletricitista da Secretaria de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

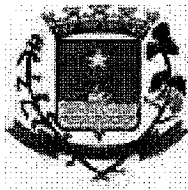
O peça a ser instalada poderá ser rejeitada, quando em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência com base no orçamento apresentado, devendo ser substituída no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
085078	Manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas, incluindo mão de obra, deslocamento e 01 unidade de contador ABB AF 265/30.	SERV	1,00	11.300,00	11.300,00
				TOTAL	11.300,00
				TOTAL GERAL	11.300,00



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 181/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 492768 - AGLAGR LOVATEL & CIA LTDA CNPJ: 30.919.762/0001-95 Telefone: (46)3527-3301 Status: Classificado Email: lovateleandressa@hotmail.com Representante: 184622-2 - AGLAGR LOVATEL									
001	85078 Manutenção corretiva no gerador de energia localizado na UPA 24 Horas,	SE	1,00	Classificado			11.300,00	11.300,00	*
VALOR TOTAL:							11.300,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

38

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 181/2022

OBJETO – Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.

FORNECEDOR: AGLACIR LOBATEL & CIA LTDA
CNPJ Nº: 30.819.762/0001-85
VALOR TOTAL: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEC0-1D00-E8CF-1FFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 12/12/2022 11:54:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 12/12/2022 13:38:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AEC0-1D00-E8CF-1FFD>

CONTRATADA: LM47 SAÚDE LTDA**CNPJ Nº:** 44.497.080/0001-08**VALOR TOTAL:** R\$ 404.336,64 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 109/2022: R\$ 777.649,44 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2022

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:50054874**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 181/2022**OBJETO** – Contratação de serviços para manutenção do gerador de energia da UPA-24 horas, incluindo uma unidade de contador ABB AF 265/30, mão de obra e deslocamento.**FORNECEDOR:** AGLACIR LOVATEL & CIA LTDA (AL Manutenções, Automação e Instalação Industrial)**CNPJ Nº:** 30.819.762/0001-85**VALOR TOTAL:** R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:8D681BC5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PUBLICAÇÃO CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CABRAL & QUERIDO CONSULTORIA EDUCACIONAL E EDITORA LTDA.****ESPÉCIE:** Contrato nº 1220/2022 - Referente ao Processo de dispensa de licitação nº 179/2022.**OBJETO:** Aquisição de kits da coleção "Projeto Respeitar para Proteger" e livros da coleção "Mentalidades Matemáticas", para utilização nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.**PRAZO:** 90 (noventa) dias.**VALOR TOTAL:** R\$9.490,32 (nove mil quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME.****ESPÉCIE:** Contrato nº 1221/2022 - Referente ao Processo de dispensa de licitação nº 179/2022.**OBJETO:** Aquisição de kits da coleção "Projeto Respeitar para Proteger" e livros da coleção "Mentalidades Matemáticas", para utilização nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.**PRAZO:** 90 (noventa) dias.**VALOR TOTAL:** R\$1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4360	07.003.12.361.1201.2038	103	3.3.90.30.46.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.46.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:16162F53**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA. - ME** **ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 756/2020 - Concorrência nº 002/2020.**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.377/2022.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do contrato até 28 de fevereiro de 2023.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:DF48E439**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMORARIA VINIROCHA LTDA.****OBJETO:** Prestação de serviços para fornecimento e instalação de Bancadas, soleiras, prateleiras, divisória, ladrilhos e outros em granito e ainda cubas de louça e inox, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais equipamentos necessários.**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.625/2022.

Fica prorrogado o prazo do contrato até o dia 31 de janeiro de 2023.